

# NOTÍCIAS CNTV



## Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 18/03/2015 - Edição 1237

# Polícia colombiana busca o representante legal da Prosegur no país



A Polícia Nacional da Colômbia esteve no Escritório Central da Prosegur no país na tarde de terça-feira (10), com o objetivo de cumprir um mandado de prisão contra o responsável legal da empresa no país, Alejandro Agudelo. Quando as autoridades locais chegaram à sede da empresa, Agudelo não estava. A polícia

colombiana continua buscando Agudelo a fim de cumprir com a ordem judicial de três dias de prisão.

O mandado de prisão contra Agudelo se deu em cumprimento de um veredito de 15 de setembro de 2014, que obriga a empresa a reintegrar uma trabalhadora demitida. Ao processo não cabem

mais recursos; contudo, a Prosegur se nega a cumprir com a decisão.

A trabalhadora da Prosegur foi demitida logo depois de se filiar ao sindicato Sintravalores. A Prosegur tinha 48 horas para reintegrar a empregada e pagar seu salário e verbas que estavam pendentes.

“A Prosegur não está acima da lei e tem que cumprir com a ordem judicial. A empresa tem que reintegrar a trabalhadora demitida”, afirmou Adriana Rosenzvaig, secretária Regional da Uni Sindicato Global.

A juíza que emitiu a ordem de prisão remeteu a decisão de Agudelo ao Gabinete do Procurador-Geral da Colômbia para investigar o caso por uma possível fraude processual.

Fonte: Uni Global Union

Tradução: CNTV

Texto original em espanhol em <http://www.uniglobalunion.org/node/35897>

# Rio Grande do Norte: Prosegur terá que cessar práticas abusivas, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil por descumprimento

A empresa Prosegur (Nordeste Segurança de Valores) terá que regularizar as jornadas de trabalho e conceder os devidos repouso aos seus empregados, dentre outras obrigações, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil por eventual descumprimento. As medidas foram impostas em decisão liminar obtida a partir de ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte (MPT/RN), que pede ainda a condenação da empresa de vigilância em R\$ 15 milhões, por dano moral coletivo.

Como prova das práticas abusivas, o MPT/RN apresentou relatórios de fiscalizações da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/RN), com diversos autos de infração aplicados devido ao excessivo número de horas extras exigidas, supressão dos intervalos dentro da jornada e entre duas jornadas, além da falta de concessão do repouso semanal remunerado após o sexto dia consecutivo de trabalho. Houve caso de empregado que trabalhou 18 dias consecutivos, sem usufruir qualquer repouso semanal, além de registro de jornada superior a 18 horas em um dia.

Foram identificadas 1.768 ocorrências de extrapolação de limite diário da jornada, envolvendo 350 empregados que deveriam trabalhar 12 horas por 36 de descanso (12 x 36). Quanto aos trabalhadores com jornada superior a seis horas diárias, 852 foram prejudicados com 58.693 ocorrências de supressão do intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, e 734 empregados totalizaram 29.840 casos de concessão do intervalo inferior a 60 minutos.

Para a procuradora regional do Trabalho Ileana Neiva, que assina a ação, “o número alarmante de ocorrências revela o desrespeito à legislação trabalhista, à saúde, à segurança e à vida dos trabalhadores, especialmente quando se trata da atividade de vigilante, já naturalmente perigosa”. A decisão liminar, proferida pelo juiz da 4ª Vara de Trabalho de Natal Manoel Medeiros Soares de Sousa, reconheceu que “os autos de infração impressionam pelos números de casos apurados pelo auditor fiscal do Trabalho”.

Também ficou comprovada a não realização dos exames médicos e a falta de emissão das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), apesar do adoecimento de trabalhadores de carros fortes da empresa, com afastamentos registrados no INSS por transtornos mentais relacionados ao trabalho e enfermidades dos

sistemas osteomuscular e circulatório. Foi demonstrado, ainda, que a empresa utilizava o mesmo empregado em contratos de terceirização diferentes, para exercer a jornada 12 x 36. Ou seja, depois de trabalhar uma jornada extensa de 12 horas no dia, ele era impedido de usufruir o repouso de 36, pois tinha que trabalhar para outro contratante.

“Em vez de descansar, o empregado trabalhava mais, sem nenhum controle dos órgãos e empresas públicas contratantes, que também são vítimas, pois recebem um vigilante cansado, sem condições de proteger-lhes o patrimônio”, ressalta a procuradora. Diante do fato, o juiz do Trabalho determinou que a Prosegur deixe de utilizar empregados de um posto de trabalho em outro, para que possam usufruir os intervalos devidos e o descanso de 36 horas subsequente às 12 trabalhadas.

Além disso, foi fixada uma série de outras providências a serem adotadas desde já pela Prosegur, para garantir a proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, antes mesmo do julgamento final da ação.

## **Decisão estabelece medidas especiais de proteção ao trabalho das mulheres**

Com a decisão, o repouso semanal remunerado das mulheres que trabalham na escala 12 x 36, na Prosegur, terá que recair aos domingos, a cada 15 dias, enquanto para o sexo masculino a obrigatoriedade do repouso dominical é de pelo menos uma vez no mês. A empresa também precisa conceder às trabalhadoras um intervalo de 15 minutos, antes do início da prorrogação do horário normal, que não pode ser superior a duas horas extras diárias.

O tratamento especial estabelecido às empregadas foi um dos pontos requeridos na ação do MPT/RN. “Por causa das diferenças fisiológicas entre os sexos, a Consolidação das Leis Trabalhistas reservou o capítulo III somente às medidas de proteção ao trabalho da mulher, que incluem as obrigações contempladas na decisão liminar”, explica a procuradora regional do Trabalho.

Eventuais casos de violação dos direitos de proteção ao trabalho da mulher, ou o descumprimento das exigências elencadas na decisão liminar, podem ser denunciados.

Fonte: MPT-RN

# Sindforte-RN ganha ação coletiva contra Prosegur

Em 2012, o Sindforte-RN entrou com uma ação coletiva contra a Prosegur, exigindo o ressarcimento de descontos indevidos feitos nos vencimentos dos trabalhadores no período de 5 anos. O desconto se trata de um seguro de vida obrigatório que todas as empresas de segurança privada são obrigadas a contratar para seus empregados, como consta na portaria 3233 da Polícia Federal. Este custo é exclusivamente das empresas, ou seja, não pode ser repassado para os trabalhadores. A Prosegur, de forma cruel, juntamente com o sindicato que representava a categoria, colocou este desconto em CCT.

No começo de 2015, o Juiz Ricardo Luiz Espíndola Borges, julgou e deu ganho de causa a demanda impetrada pelo SindForte/RN, determinando a imediata devolução, com juros e correção, do dinheiro surrupiado dos vigilantes pela Prosegur.

Os trabalhadores que têm direito ao reembolso

devem comparecer à sede do SindForte para receber os valores decorrentes da ação. Caso o trabalhador que se dirigir ao sindicato não estiver na relação feita pela Justiça, ele deve voltar trazendo os seus contracheques para que a assessoria jurídica do sindicato proceda com o devido requerimento à Justiça, solicitando a inclusão do seu nome na lista, para que possa receber os devidos valores relativos à ação contra a Prosegur.

“Esta ação nos dá a dimensão de que unidos somos muito fortes, pois esta demanda foi exclusiva contra a Prosegur, mas tivemos o apoio de todos os membros do SindForte-RN, de todos os companheiros, mesmo de empresas que não fazem parte da ação, mostrando a solidariedade e a força de um sindicato unido”, avaliou o presidente da entidade, Tertuliano Santiago.

Fonte: Sindforte-RN



**VIGILANTE**  
**PISO NACIONAL**  
**3 MIL REAIS**

**CNTV** CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE VIGILANTES **UNIFED** **CUT** **UNIGlobal union** BRASIL

# Vigilantes do RJ conquistam segundo maior índice salarial do país e SVNIT prova que está ao lado do vigilante



Ficou provado mais uma vez que o SVNIT conduziu muito bem as negociações salariais deste ano. Ao lado dos Sindicatos de Petrópolis e Duque de Caxias, o SVNIT engrossou as negociações com os patrões e arrancou um novo reajuste para a categoria de 9% no salário e 27% no tíquete. O SVNIT foi o primeiro a assinar a convenção coletiva e mostrou que estava no caminho certo, tanto que o próprio sindicato do município do Rio elogiou os índices conquistados e classificou como avanço para a categoria. O Sindivig Rio assinou nesta segunda-feira (16) a CCT 2015-2016.

Veja o que o SindVig Rio postou em sua página, que demonstra o acerto do SVNIT e da FEVIG: “Na avaliação dos sindicatos filiados à Federação dos Vigilantes do Rio, foi conseguido o segundo maior percentual do país em relação aos outros Estados da Federação, o que demonstra que a luta da categoria tem representado avanços. O piso da categoria está longe do merecido,

mas hoje os 30% de periculosidade é uma realidade e graças a luta dos vigilantes do Estado do Rio de Janeiro que acreditaram nesta luta em 2008.”

Não somente as conquistas da campanha salarial deste ano demonstram a força que os vigilantes de Niterói e região têm exercido no cenário do Estado. O próprio adicional de periculosidade foi uma conquista encampada pelo SVNIT e, principalmente, pela CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes, entidade a qual o sindicato do município não é filiado. A periculosidade começou como um sonho da categoria e se tornou realidade graças ao empenho e dedicação dos sindicalistas ligados à CNTV. Um novo sonho nasce agora da mesma forma com a proposta do Piso Nacional dos Vigilantes. Esta campanha é puxada pela CNTV. No Rio de Janeiro, apenas os Sindicatos de Niterói, São Gonçalo e região, Petrópolis e região e Duque de Caxias lutam pela conquista do piso unificado.

É sempre bom alertar a categoria para os verdadeiros acontecimentos. A transparência na condução dos interesses dos vigilantes é essencial para alcançar os objetivos e honrar a confiança de cada trabalhador. Por isso, a campanha salarial de 2015 deixou claro de que lado o SVNIT se posiciona e pra quem realmente trabalha. Sem enganações e ilusões.

## Veja as conquistas:

- Reajuste de 9% no piso e 27% no tíquete refeição. O vigilante passa a ganhar R\$ 1.162,00 de piso salarial, R\$ 16,50 de alimentação e R\$ 348,59 de Periculosidade.

Outras conquistas foram:

\*Diária de eventos de R\$ 100,00 para R\$ 120,00,

\*\*Gratificação de motociclistas / motoristas de 20% estendido para quem pilota/dirige dentro posto (antes era pago apenas para quem pilotava/dirigia em via pública);

\*\*\*Seguro de vida calculado sobre a remuneração do mês anterior ao sinistro (antes era calculado sobre o piso do vigilante apenas).

\*\*\*\*O vigilante envolvido em assaltos agora terá que se afastar por 3 plantões (garantida a sua remuneração) para que receba tratamento psicológico na sede da empresa.

Fonte: Svnit

**Errata:** No boletim desta terça-feira (17) a matéria acima foi publicada com o seguinte título: Vigilantes do RJ conquistam segundo maior piso salarial do país e SVNIT prova que está ao lado do vigilante.

O texto correto é: Vigilantes do RJ conquistam segundo maior índice salarial do país e SVNIT prova que está ao lado do vigilante

Fonte: CNTV

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Jornalista: Pricilla Beine

Projeto gráfico: Anibal Bispo

Diagramação: Anibal Bispo



site: [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br)

email: [cntv@terra.com.br](mailto:cntv@terra.com.br)

Fone: (61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11

CEP: 73300-000 Brasília-DF